

PROJETO DE LEI N° 5.230, de 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º O ensino médio em tempo integral priorizará a organização curricular que permita a articulação com a oferta de formação profissional, na modalidade de cursos de educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente na forma integrada de que trata o inciso I do art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com certificação prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou em ato normativo editado pelo Ministro de Estado da Educação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, de autoria do Poder Executivo, dialoga com os resultados da Consulta Pública deflagrada pelo Ministério da Educação e busca enfrentar os problemas derivados da reforma instituída pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Faz-se necessário aprimorar a proposição, eliminando a hierarquia entre componentes curriculares, reduzindo a possibilidade de terceirização e precarização dos percursos de aprofundamento e superando a perspectiva da desregulamentação e precarização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



* C D 2 3 5 3 3 2 2 5 4 3 0 *

A presente emenda, portanto, busca preservar a regulamentação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, priorizando, no ensino médio em regime de tempo integral, a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma integrada de que trata o inciso I do art. 36-C da LDB, uma vez que a forma integrada apresenta menor evasão e melhores indicadores educacionais.

Deputado ZECA DIRCEU (PT/PR)

Líder da Federação Brasil da Esperança Fe – Brasil

Deputado PEDRO UCZAI (PT/SC)



* C D 2 2 3 5 3 3 2 2 5 4 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

Assinaram eletronicamente o documento CD235332254300, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

